



**Casa de semente comunitária - política pública de garantia de acesso às
nossas sementes hoje e amanhã**
*Community Seed House - Public Policy for guaranteed access to our seeds now and
tomorrow*

NAZARETH COSTA, Athaulpa¹; SOARES DA SILVA COSTA, Matheus²;

¹Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, dpf.sdr@gmail.com,

²Universidade de Brasília, ssc.matheus@gmail.com

RELATO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Eixo Temático: Políticas Públicas e Agroecologia

Resumo: A implantação de casas de sementes comunitárias são estratégias efetivas para a promoção da agricultura sustentável, de base familiar, pois proporcionam a integração do produtor com o meio, considerando as suas limitações e suas formas de cultivo. Atuam no combate à fome, ao possibilitar o acesso permanente e facilitado às espécies de consumo adaptadas à sua realidade. A casa comunitária de sementes, instituída pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, se apresenta como política pública que busca promover a melhoria da quantidade e qualidade da alimentação, atuando como unidade de referência de gestão e de estímulo e apoio a implantação e manutenção de novas Casas de Sementes Comunitárias no meio rural. A construção desta rede de sementes promove a consolidação de bases produtivas agroecológicas sólidas, com respeito às características do bioma ao qual está inserida e com produção de alimentos saudáveis e acessíveis a toda a população.

Palavras-Chave: banco de sementes; autogestão comunitária; guardião de semente.

Contexto

A distribuição de sementes comerciais por meio de políticas públicas para o fomento da produção, é uma prática amplamente adotada no Brasil. Ocorre que estas ações, em geral, têm se revelado insuficientes, pois não têm conseguido

garantir o acesso permanente dos(as) agricultores(as) familiares às sementes, além de representar um forte dreno de recursos públicos. Os principais problemas identificados para o sucesso dessas iniciativas têm sido o baixo número de agricultores(as) com sementes adequadas para a realidade regional, a inexistência de mecanismos legais que permitam um maior número de agricultores(as) participarem do processo de aquisição por parte dos Estados e a aquisição das sementes fora do período de plantio, resultando em uma distribuição tardia. Além disso, observa-se ainda situações relacionadas à baixa qualidade fisiológica, características genéticas inadequadas às condições de produção agroecológicas e ambientais da região, além dos fatores culturais e regionais associados à questão do uso e propagação de sementes por produtores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais. De fato, esta



situação estimula uma análise mais aprofundada da questão, trazendo questionamentos a respeito da eficácia destas políticas públicas de distribuição de sementes e dos seus impactos no médio e longo prazo. É preciso buscar um entendimento responsável das relações existentes entre agricultores(as) e sementes, relações estas que extrapolam índices de eficiência agrônômica, nos moldes como são apresentados. Atualmente, questões como a produção, comercialização e armazenamento de sementes ditas crioulas têm assumido um papel cada vez mais importante neste contexto. É evidente a importância das sementes crioulas no equilíbrio das relações do homem do campo e na construção de um desenvolvimento rural sustentável. Estas sementes têm sido propagadas há centenas de anos, passadas de geração em geração, produzindo alimentos em condições adversas, garantindo a biodiversidade no campo e protagonizando um papel importante na segurança e soberania alimentar de populações tradicionais e na agricultura familiar. Apesar dessa enorme importância, ao longo das últimas décadas a legislação e as políticas públicas caminharam no sentido de colocar essa riqueza em risco. Até bem pouco tempo, as sementes crioulas sequer eram reconhecidas pela legislação brasileira: eram consideradas “grãos”, e não sementes, e ficavam excluídas de todas as políticas. Com a aprovação da nova Lei de Sementes, Lei nº 10.711/2003 (BRASIL, 2003), as sementes crioulas passaram a ser oficialmente reconhecidas e ficou vedada sua exclusão de programas de financiamento ou de programas públicos de distribuição ou troca de sementes destinados a agricultores(as) familiares. Essa mudança permitiu avanços importantes no trabalho de resgate, conservação e uso de sementes crioulas em muitas regiões do Brasil, mas algumas dificuldades permanecem. Dentre as diversas dificuldades constatadas neste processo, a formação de casas comunitárias de sementes para a conservação, manutenção da qualidade e garantia de disponibilidade e acesso para a propagação das sementes crioulas, sementes de interesse regionais, ou mesmo de espécies nativas pelos agricultores(as), se apresenta como um grande desafio para a questão. Com a aprovação da Lei Distrital nº 5937/2017 (BRASIL, 2017), o Distrito Federal avançou significativamente no sentido de promover e incentivar a instituição de Casas Comunitárias de Sementes e Mudas. A prática de produção de sementes exige uma relação mais estreita entre produtor e produção, o que contribui para uma maior interação do produtor rural com fatores climáticos, fauna, flora, água e solo. Esta maior interação se dá, em parte, pela necessidade do produtor selecionar constantemente os indivíduos que serão propagados, fato que o incentiva a conhecer mais a fundo as relações destes indivíduos com fatores bióticos e abióticos para o sucesso da sua produção. Ao produzir sua própria semente, o agricultor familiar não só terá maiores chances de obter uma boa colheita, como também, a possibilidade de uma maior produtividade com menor custo e, conseqüentemente, maior lucratividade e sem depender de programas de distribuição de sementes.



Descrição da Experiência

Compreendendo a importância de avançar com as Políticas Públicas de implantação de casas de sementes no DF, a SEAGRI instituiu, a Casa de Sementes Comunitária da Granja do Ipê por meio da Portaria nº 53 de 18 de julho de 2022, contemplando as ações de coleta, recebimento, beneficiamento, armazenagem, distribuição, cultivo, cursos e capacitações, e demais ações integradas para a conservação e disseminação de espécies florestais, nativas, cultivares locais, tradicionais ou crioulas e Plantas Alimentícias não Convencionais- PANC, em consonância com a Lei Distrital. O espaço está localizado na Granja Modelo do Ipê, no Núcleo Bandeirantes, Distrito Federal e compreende um espaço de integração com os demais projetos de tecnologias sociais desenvolvidos no local (Figura 1).



FIGURA 1 - Vista interna da Casa de Sementes, área de armazenamento de sementes. “Registro feito em 30/06/2023”.

Esta Casa de semente desenvolve ações no intuito de disseminar espécies florestais, nativas, cultivares locais, tradicionais ou crioulas e Plantas Alimentícias não Convencionais- PANC (Figura 2); Estes materiais são direcionados para várias ações como a manutenção das ações do Programa de Reabilitação da Área Rural do Distrito Federal, garantindo o fornecimento de sementes para a produção de mudas nativas; O apoio às ações de fomento da Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica, à Política Distrital de Agricultura Urbana e Periurbana e as ações de implantação de Sistemas Agroflorestais; O estímulo à produção de sementes e material propagativo de interesse agrícola e de interesse florestal em ações de fomento além de promover a distribuição e troca de sementes e material propagativo entre



Produtores Rurais como prática de multiplicação, disseminação e conservação da nossa agrobiodiversidade.



FIGURA 2 - Sistema de organização e registro de sementes. “Registro feito em 30/06/2023”.

A Casa de Sementes também atua nas ações de Educação Ambiental com base na Política de Educação Ambiental no Distrito Federal – PEA-DF, Lei nº 3.833/2006 (BRASIL, 2006), regulamentada pelo Decreto nº 31.129/2009 (BRASIL, 2009), bem como nas ações do Plano Distrital de Educação Ambiental (PDEA), incentivando a produção de alimentos saudáveis para a população de forma sustentável e solidária, promove a capacitação, a troca de saberes e difusão de conhecimentos por meio de eventos periódicos a respeito do manejo, colheita, beneficiamento, armazenagem e cultivo de sementes, e busca incentivar e apoiar a instituição e manutenção de outros Bancos Comunitários de Sementes no DF e Entorno. Os beneficiários do projeto são produtores rurais e urbanos, com prioridade de atendimento ao agricultor familiar, pré-assentados ou assentados da reforma agrária e integrantes de Associações ou Cooperativas agrícolas. Para o acesso ao material o interessado deve se cadastrar no sistema de registro da Casa de Sementes, respeitando os critérios de distribuição e troca de sementes, conforme o regimento interno estabelecido. As especificações, o quantitativo e o calendário de distribuição/troca de sementes serão definidos conforme a disponibilidade de material e respeitando as demandas internas dos Programas e ações desenvolvidos pela SEAGRI, EMATER-DF e instituições parceiras. Ao acessar o material propagativo de interesse, o beneficiário deverá disponibilizar outro material propagativo por meio da troca, sempre na quantidade do dobro do quantitativo retirado, no final da safra, ou, em caso de



espécies de ciclo longo, outra espécie/variedade, no momento da retirada. O beneficiário poderá ter acesso ao material propagativo, sem a necessidade da troca por outro material propagativo nos casos de atendimento aos programas e ações da SEAGRI-DF; em ações de disseminação de espécies de interesse promovidas pela SEAGRI-DF; em distribuição de lotes de sementes e material propagativo de interesse agrícola, com o objetivo de fomentos específicos; e na composição de kits de produção, quando em parceria da SEAGRI com programas específicos do GDF.

Resultados

A consolidação desta política pública distrital, por meio da implantação de um espaço efetivo de Casa de Sementes Comunitário, tem grande potencial para o desenvolvimento de ações distritais relacionadas à sustentabilidade alimentar das comunidades rurais, além de promover a valorização dos saberes tradicionais e contribuir para uma cultura de preservação de variedades nativas entre os(as) agricultores(as). Avalia-se que a disseminação desta cultura é fundamental para a proteção destas variedades, possibilitando a disponibilidade deste material para a pesquisa no desenvolvimento de novas cultivares, programas de reabilitação ambiental e fomento de sistemas produtivos agroecológicos, impactando diretamente na qualidade de vida e na competitividade produtiva dos seus usuários. No processo de difusão da produção e conservação de sementes, espera-se a adoção das práticas nas comunidades com a consequente instituição de “Casas de Sementes” locais, com o intuito de troca e comercialização de espécies entre produtores, desenvolvendo assim uma rede fortalecida e resiliente desta prática no Distrito Federal.

Agradecimentos

À Diretoria de Políticas de Desenvolvimento Rural pela confiança e apoio incondicional, à toda equipe de trabalho da Granja Modelo do Ipê pelo esforço e dedicação ao projeto, ao Banco de Germoplasma de PANC da EMBRAPA Hortaliças pela parceria fundamental.

Referências bibliográficas

Brasil. Decreto nº 31.129, de 04 de dezembro de 2009. Regulamenta a Lei nº 3.833, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/61925/Decreto_31129_04_12_2009.html#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%203.833,Federal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 20 de set. de 2023.



Brasil. Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.711.htm#:~:text=LEI%20No%2010.711%2C%20DE%205%20DE%20AGOSTO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Sistema%20Nacional,Mudas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 20 de set. de 2023

Brasil. Lei nº 5.937, de 28 de julho de 2017. Dispõe sobre o incentivo à instituição de bancos comunitários de sementes e mudas e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d8231a7a9edf479ca8eb2cb557e2c632/Lei_5937_28_07_2017.html. Acesso em: 20 de set. de 2023

Brasil. Lei nº 3.833, de 27 de março de 2006. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/ 99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/54488/Lei_3833_27_03_2006.html. Acesso em: 20 de set. de 2023.